



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA



LEI Nº 375/2002

“DISPÕE SOBRE O REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor Edson Stefano Takazono, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

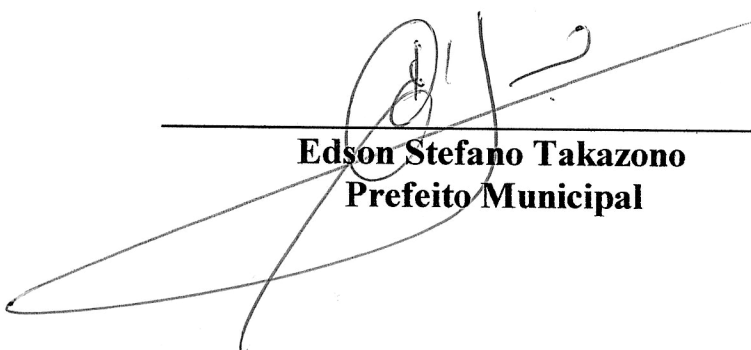
Art. 1º - Fica convalidada a adesão do Município ao Regime Geral de Previdência abrangendo a todos os servidores titulares de cargos efetivos.

Art. 2º - Para os efeitos desta adesão, serão observados os postulados, contidos no art. 40 da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Anaurilândia-MS, 20 de Março de 2002.



Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal